



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de apitos, binóculos e garrafas térmicas** para a Coordenação Marítima para verão 2026-2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01					
Item	Código Catmat	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	1199	Apito com cordão na cor preto, vermelho ou amarelo, matéria-prima ABS alto impacto sem partes removíveis, duas ou três câmaras sem esfera, 120 decibéis mínimo, profissional para ser usado em condições secas e molhadas.	3.3.90.30.14	UN	180
LOTE 02					
01	3557	Binóculo profissional em HD , emborrachado na cor preto que tenha no mínimo as seguintes descrições: tipo:100x22; diâmetro da lente objetiva 20mm; diâmetro ocular 10mm; distância de visão 1.000m; com zoom. Tamanho mínimo de 11*5*7cm/4.33*1.97*2.7in	3.3.90.30.27	UN	22
LOTE 03					
01	1115	Garrafa térmica de 5 litros , na cor vermelho, com alça, sistema de abertura da tampa em rosca, tanto para líquido quente como para líquido frio, material interno isotérmico em PU/PP, material externo em poliuretano, livre de BPA, sistema antigotejamento, com o fundo da garrafa inteiriço a toda a garrafa.	3.3.90.30.22	UN	50
02	1115	GARRAFA Térmica de	3.3.90.30.22	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

		pressão; com capacidade: de 2 L; Revestida em aço/ inox fosco; ampola em vidro; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno, com alça, sistema que evita pingos, na cor preta; Tempo mínimo de conservação térmica = 6h. Ref: Tramontina, ou equivalente ou de qualidade superior.			
--	--	--	--	--	--

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. O Serviço de Salvamento Marítimo tem como finalidade garantir a segurança dos banhistas nas praias do município, por meio de ações preventivas e de pronto atendimento em situações de risco.

Considerando o elevado grau de qualificação técnica exigido para o exercício da função de guarda-vidas, o Município mantém parceria com o Governo do Estado, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, responsável pela formação e fiscalização desses profissionais.

Os apitos e binóculos constituem equipamentos essenciais à execução das atividades operacionais. Os apitos são utilizados para sinalização sonora imediata, advertência de riscos e orientação de banhistas. Já os binóculos permitem vigilância preventiva à distância, identificação precoce de ocorrências e maior eficiência no monitoramento das áreas de banho.

Quanto as garrafas térmicas, elas são necessárias para o adequado desempenho das atividades dos guarda-vidas, considerando que os profissionais permanecem durante todo o turno em seus respectivos postos, sem possibilidade de afastamento frequente para busca de água ou café, em razão da necessidade de vigilância contínua das áreas. Assim, as garrafas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

térmicas permitem o acondicionamento adequado de bebidas ao longo da jornada de trabalho, contribuindo para melhores condições de permanência e continuidade da prestação do serviço.

Em razão do uso contínuo e da exposição ao ambiente marinho – caracterizado por elevada salinidade, umidade e ação corrosiva – os equipamentos sofrem desgaste natural, tornando necessária a reposição periódica, bem como a manutenção de estoque mínimo para evitar descontinuidade do serviço.

Portanto, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do serviço público prestado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133/2021, de forma eletrônica.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **44.01.0006.182.0008.2011** – Elemento de Despesa: **3.3.90.30.14/3.3.90.30.27/3.3.90.30.22** – Fonte do Recurso: **1.500.0000.0000/2.500.0000.0000** – Origem do Recurso: **Próprio**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **20**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

(vinte) dias: **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **20 (vinte) dias: 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do proponente em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (Dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **40 (quarenta)**: até 03 (três) anos;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a **30 (trinta)** dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para habilitação jurídica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. A proponente deverá apresentar amostra do produto no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de convocação.

10.2. A amostra deverá ser entregue Av. Vitória, 727, Forte São João, CEP: 29017-025, de segunda a sexta feira, de 9 h às 17 h.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

10.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração;

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **NATHALIA DA SILVA GONÇALVES**, matrícula **636872**, telefone **(27) 3382-9434**, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **EDNARDO ROCHA DALMACIO**, matrícula **628674**, telefone **(27) 3382-6478**, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

12. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

12.3. A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de **25 (vinte e cinco)** dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

12.4. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Av. Vitória, 727, Forte São João, CEP: 29017-025, de segunda a sexta-feira.

12.5. O horário de recebimento será de **9h às 17h**.

12.6. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

12.7. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

12.8. A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

12.9. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

12.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

12.12. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.13. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

12.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.15. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

13.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

15.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

16.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

16.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

16.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

16.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

16.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

17. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE FORNECEDOR

17.1. O proponente vencedor, no ato da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, bem como em eventual celebração de aditivos contratuais, será submetido à Avaliação de Risco de Fornecedor, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.403/2024.

17.1.1. A Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de sistema informatizado próprio, destinado à coleta de informações sobre a CONTRATADA, e compreenderá procedimentos automatizados, independentemente de declaração da CONTRATADA, além de incluir uma parte autodeclaratória.

17.1.2. A parte autodeclaratória da Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de questionário a ser enviado ao proponente no momento da assinatura do contrato ou termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

17.1.3. O fornecimento das informações para a Avaliação de Risco de Fornecedor é obrigatório, sendo que a apresentação de informações falsas implicará na rescisão do contrato, na abertura de processo administrativo de responsabilização na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, por "*fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente*", e na denúncia aos órgãos competentes em razão da utilização de documentos falsificados.

17.2. O proponente vencedor obriga-se a conhecer e observar as diretrizes do Sistema de Integridade Municipal - SIM Vitória.

17.3. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da Avaliação de Risco de Fornecedores, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

18.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

18.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

18.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 11 de junho de 20X26.

NATHALIA DA SILVA
GONCALVES: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
NATHALIA DA SILVA
GONCALVES:16[REDACTED]
Dados: 2026.06.11 14:23:39 -03'00'

Nathalia da Silva Gonçalves

Responsável elaboração do Termo de Referência

NATHALIA DA SILVA
GONCALVES:169417
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
NATHALIA DA SILVA
GONCALVES:16[REDACTED]
Dados: 2026.06.11 14:24:05 -03'00'

Nathalia da Silva Gonçalves

Gestor

EDNARDO ROCHA
DALMACIO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
EDNARDO ROCHA
DALMACIO: [REDACTED]
Dados: 2026.06.11 14:05:46
-03'00'

Ednardo Dalmacio Rocha

Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

AMARILIO LUIZ
BONI: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por AMARILIO LUIZ
BONI: [REDACTED]
Dados: 2026.06.12
16:59:46 -03'00'

Amarilio Luiz Boni

Secretário de Segurança Urbana